

ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS

Durante a execução do Censo Previdenciário realizado pelo IPMT, os segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Teresina, servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, pensionistas, e seus dependentes deverão comparecer a um dos locais relacionados no Anexo I, portando os seguintes documentos:

I - cadastrais: dados pessoais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como endereço, número do Registro Geral (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, entre outros;

II - funcionais: atualização dos dados funcionais dos ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários, vínculos funcionais, cargos, data de admissão, aposentadorias adquiridas, cargos, remuneração do cargo efetivo, tempos de contribuição na iniciativa pública ou privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congênere, como extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ou Carteira de Trabalho (CTPS); e

III - financeiros: informações financeiras do segurado, desde a data de sua admissão no ente federativo, base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos.

SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS
1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito: a) Cédula de Identidade - RG; b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH; c) Registro de Conselho Profissional;
3. Espelho do N° PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
5. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento; b) Casado(a): Certidão de Casamento; c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável / decisão judicial de reconhecimento de União Estável.

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante:

As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias ou declaração de residência.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).

a) Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;

b) Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > FGTS e INSS > INSS > Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br.

I. Clique no botão "Entrar";

II. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastre-se;

III. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;

IV. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;

V. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida, tem caráter informativo. (Facultativo).

9. Contracheque/Holerite atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado.

10. Portaria/Decreto de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus; (Facultativo)

11. RNM – Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro;

12. Portaria de nomeação.

13. Declaração de acúmulo de cargos públicos.

- Contra cheque ou portaria

DEPENDENTES ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuges, Companheiros, Tutela e guarda.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;

Importante: Menores de 18 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município para dependente inválido;
4. Termo de Tutela provisório/definitivo quando se tratar de dependente tutelado.
5. Termo de Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependente sobre guarda

SERVIDORES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;
3. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f) União Estável: Escritura Pública de União Estável / decisão judicial de reconhecimento de União Estável.

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato

Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias ou declaração de residência.

6. RNM – Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro;

7. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

8. Portaria de Benefício (Facultativo)

DEPENDENTES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuges, Companheiros, Tutela, Menor sobre guarda.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c) Registro de Conselho Profissional;

Importante: Menores de 18 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial do Município para dependente inválido

4. Termo de Tutela provisório/definitivo quando se tratar de dependente tutelado.

5. Termo de Guarda provisória/definitivo de dependente sobre guarda.

PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;
3. Título de Eleitor, E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c) Viúvo(a): Certidão de Casamento/Sentença Declaratória ou Ato de reconhecimento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f) União Estável: Escritura Pública de União Estável / decisão judicial de reconhecimento de União Estável.
 - g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato;
- Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.
5. Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias ou declaração de residência.
6. Documentos a serem apresentados do instituidor:
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF do instituidor;
 - Certidão de óbito do instituidor;

Importante: Necessário que conste a informação da data de nascimento nos documentos apresentados do instituidor.

7. Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
 - a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;
 - b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - c) Registro de Conselho Profissional;
8. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas

curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);
b) Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Registro de Conselho Profissional;

9. Portaria de Benefício (Facultativo)

10. Decisão/Acordo de pensão alimentícia (Facultativo)